

DIRETORIA DE ENSINO – São Bernardo do Campo Edital – Credenciamento para Fundação CASA/2025 A Dirigente Regional de Ensino, em atendimento às disposições da Resolução Conjunta SE-SJDC 01/2017, Resolução Conjunta SE-SJDC 02/2017 e Resolução Conjunta SE SJDC 01/2020, Resolução 74/2023 torna pública a abertura do Edital de Credenciamento de docentes interessados em atuar na Unidade da Fundação Casa – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino. Este credenciamento aplica-se à Unidade de Internação: Fundação Casa, vinculada à E. E. “Mathias Octávio Roxo Nobre”.

I – PÚBLICO-ALVO :Poderão atuar neste projeto dos docentes das categorias de admissão “F” devidamente inscrito e classificado nesta Diretoria de Ensino ou “O” contratados e candidatos a contratação que tenham realizado inscrição para atuação em 2025 .

Trata-se de credenciamento para área de Linguagem

04 Portugues

02 Inglês

01 Orientação de Estudo

02 Redação e Leitura

Aulas disponíveis para atuação na Fundação Casa I , e estaremos recebendo proposta de todas as áreas para cadastro reserva.

II– DA DATA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Período de Inscrição: 02/09/25 a 04/09/25 Horário: Das 8h às 16h Local: E. E. “Mathias Octávio Roxo Nobre”, Estrada Galvão Bueno, 4983 – Batistini Na inscrição para o credenciamento, o candidato deverá: a) Apresentar toda documentação exigida, conforme item V deste edital; b) Anexar proposta de trabalho, conforme item IV deste edital;

III– DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA Poderão se inscrever: Todos os docentes portadores de diploma de Licenciatura Plena em componente curricular da área do conhecimento em que pretende lecionar.

IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO A proposta de trabalho, devidamente assinada pelo interessado, deverá contemplar: a) O objetivo do trabalho docente em unidade da Fundação Casa; b) A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas; c) Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos; d) Formas de Avaliação utilizadas; e) A proposta de trabalho, em caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessário para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.

V – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO/ CREDENCIAMENTO: O docente deverá apresentar os seguintes documentos, na ordem em que aparecem: 1 – Dados de identificação, como telefone celular válido, com WhatsApp e endereço de e-mail; 2 – Cópia do RG e CPF; 3 – Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2025 na Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo , (tela de pontuação e qualificação); 4 – Comprovação de habilitação acadêmica, conforme item III deste edital, nos seguintes termos: a) Diploma ou certificado de Licenciatura Plena em componente

curricular da área do conhecimento em que pretende atuar, se docente interessado em ministrar aulas nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio; b) Comprovante de inscrição emitido pela Secretaria Digital para o ano letivo de 2025; c) Certificado de participação em curso de capacitação homologado pela SEE/SP, com carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos três anos, se possuir; d) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição, se possuir; e) Declaração do Diretor da Escola vinculadora de Unidade de Fundação Casa, constando o tempo, em dias de atuação como docente em Unidade de Fundação Casa, com data base de 30-06-2024, f) Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho da Fundação Casas, nos últimos cinco anos, se possuir; g) Proposta de Trabalho, conforme item IV deste edital. 5 – Espera-se do docente interessado em ministrar aulas na Unidade da Fundação Casa o seguinte perfil: a) que exerça liderança e autoridade, tendo como referência uma postura democrática; b) que seja assíduo e pontual; c) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em Unidade de Fundação Casa com adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas; d) que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90); e) que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da Unidade da Fundação Casa, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos; f) que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando; g) que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe; h) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentais no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação Casa; i) que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação Casa, disponíveis em: <http://www.casa.sp.gov.br> j) que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente; k) que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitações oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos; l) que seja frequente no horário das aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), promovidos pela Unidade da Fundação Casa, pela escola vinculadora e pela Diretoria de Ensino; m) que participe dos Conselhos de Classe e Série; n) que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência; o) que zele por suas atribuições do docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

VI – DA ENTREVISTA 1 – Para obter credenciamento, os docentes serão submetidos à entrevista, conforme data determinada no item X. 2 – São critérios para avaliação da entrevista: a) Clareza na exposição de ideias e concepções pedagógicas; b) Uso de recursos didáticos na forma de se expressar (linguagem formal/coloquial); c) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho; d) Postura estética; e) Ética. 3 – A entrevista, de CARÁTER ELIMINATÓRIO, será avaliada de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.

VII – DO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS Os docentes serão classificados na seguinte conformidade: 1 – Tempo de magistério público estadual (data base 30/06/2024) – 0,001 por dia; 2 – Tempo de serviço em unidade da Fundação Casa (data base 30/06/2024) –

0,005 por dia; 3 – Certificado(s) de programa de formação continuada homologados pela SEE/SP – 0,500 pontos por curso de, no mínimo, 30 horas. 4 – Certificado(s) de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição – 1,000 pontos por certificado. 5 – Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho na Fundação Casa, nos últimos quatro anos – 0,500 para cada 08 horas

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 1 – Os docentes serão classificados considerando-se: a) O tempo de serviço e títulos; b) A nota da entrevista, em caráter eliminatório; c) A nota da proposta de trabalho, em caráter eliminatório; 2 – A classificação dos docentes para atuar na Fundação Casa será publicada por esta Diretoria de Ensino através do site: <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/editais>.

IX – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Período de inscrição: 02/09/25 a 04/09/25, das 8h às 16h, na E. E. “Mathias Octávio Roxo Nobre”. Entrevista: Dia 05/09/25 – as 15h, na E. E. “Mathias Octávio Roxo Nobre”

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1 – O docente para o qual forem atribuídas aulas em Unidade da Fundação Casa não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi contratado. 2 – Trata-se de credenciamento para aulas de na Unidade da Fundação Casa - Endereço: R. Servidão Particular, 112 - Bairro - Batistini, São Bernardo do Campo - SP,. 3 – Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino. 4 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido de credenciamento. 5 – Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEDUC/SP poderão determinar alterações no presente edital, inclusive em relação aos critérios para atribuição de aulas em Unidade de Fundação Casa.